

RESOLUÇÃO N. 042/CME/2015
APROVADA EM 17.12.2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o Processo n.075/2015-CME/MANAUS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;


CONSIDERANDO o Parecer 051/2015-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Cleber de Oliveira Ferreira aprovado em Sessão Ordinária do dia 17.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2014 da Escola Municipal Professora Terezinha Costa Coelho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO N. 043/CME/2015
APROVADA EM 17.12.2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o Processo n.094/2015-CME/MANAUS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

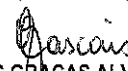
CONSIDERANDO o Parecer 049/2015-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Cleber de Oliveira Ferreira aprovado em Sessão Ordinária do dia 17.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2015 da Escola Municipal Dom Milton Correa Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO N. 044/CME/2015
APROVADA EM 17.12.2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o Processo n.083/2015-CME/MANAUS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;


CONSIDERANDO o Parecer 046/2015-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva aprovado em Sessão Ordinária do dia 17.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2015 da Escola Municipal Indígena Yayumbwewa Renawa M. Arú Waimi

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

Extrato N. 013/CME/2015
APROVADO pela Resolução N.040/CME/2015, de 03.12.2015

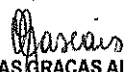
EMENTA

Art.1º- ALTERAR o art. 2º da Resolução nº 025/CME/15 de 08 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil na fase Pré-escola (4 e 5 anos de idade), por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2014”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

PG / 5293

Extrato N. 014/CME/2015
APROVADO pela Resolução N.046/CME/2015, de 17.12.2015

EMENTA

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil nas fases Creche 02 (dois) e 3 (três) anos de idade e Pré-escola (4 e 5 anos de idade) do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima, na Rua Leopoldo Carpinteiro Peres, nº 1236, Bairro Petrópolis, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2015.


Parágrafo único. A Autorização de Funcionamento da Instituição Escolar fica condicionada até o final de 2017 à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado.

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

PG / 5317